



Seja muito bem-vinda, PNED!

Paloma Mendes Saldanha (*)

Viver em uma sociedade hiperconectada promove reflexão não só quanto a participação do cidadão nas esferas públicas e coletivas modificando contextos a partir de proposições, observações e checagens, mas também promove a inquietação sobre o ser e o estar enquanto ser humano individual em um meio digital, sintético, manipulado e, por vezes, artificial.

Nesse contexto, os usos de ferramentas tecnológicas trazem consequências inimagináveis ou imperceptíveis a curto e longo prazo - direcionamento de discurso, alteração de comportamento, compra indesejada, invasão de privacidade, discriminação etc. Isto porque, estando de posse e utilizando tais ferramentas, o poder concedido pelo acesso ilimitado ao mundo por meio da internet, garante uma atuação sem fronteiras, facilitada, desconhecida e, por vezes, anonimizada.

Toda a indústria de produtos tecnológicos tem por objetivo que seus produtos sejam cada vez mais simples de serem utilizados, mas, também, cada vez mais sofisticados em sua construção, na tecnologia em si. O que se quer é um produto fácil e potente. A partir desse ponto, é interessante observar a inserção, no mercado, de produtos que fazem parte do cotidiano humano e que coletam dados pessoais de maneira indiscriminada para suprir necessidades mercadológicas de aperfeiçoamento ou criação de novo produto ou serviço, alimentando, cada vez mais, uma sociedade onde o usuário consome o que não precisa, mas o que a indústria diz que ele deve ter, pensar, ser e fazer.















Em 2020, a Kaspersky em parceria com a CORPA, na América Latina, realizou um estudo chamado "Iceberg digital" demonstrando que 62% da população brasileira não consegue reconhecer uma notícia falsa, assim como 33% dos brasileiros utilizam WhatsApp Facebook, sociais, como e para (KASPERSKY.COM.BR, 2020). Em 2022, um estudo realizado pelo NetLab da Universidade Federal do Rio de Janeiro apontou um aumento na circulação de fake news durante o segundo turno das eleições brasileiras em comparação ao primeiro turno, chegando a 311,5 mil mensagens falsas depois do primeiro turno. Twitter, WhatsApp e Telegram foram as plataformas com maior aumento. A mesma pesquisa demonstrou que "a máquina da desinformação está cada vez mais complexa e sofisticada" e bem diferente das técnicas utilizada em 2018 "em termos de complexidade e estratégia" (BORGES, 2022).

Nesse sentido, é interessante pensar que o usuário, por não ter conhecimento sobre a ideação, a criação e o funcionamento das ferramentas e artefatos digitais, pode ser induzido e condicionado a um uso inadequado, acarretando numa construção pessoal e coletiva de uma cidadania digital danosa à sociedade. Em 2021, como resultado de uma pesquisa realizada pela *The Economist* e pelo *Facebook*, o Brasil ocupou a 36ª posição no ranking global de inclusão digital a partir de um estudo que compreende a análise do acesso à internet a partir da disponibilidade, preços, relevância e capacidade de uso das pessoas. Este último ponto é o que chamamos de inclusão digital e abrange a aceitação cultural e políticas de apoio. Neste ponto, o Brasil ocupou a 69ª posição no ranking (HERRERA, 2022).

O que se vislumbra, portanto, é que o crescimento das tecnologias digitais estejam alinhadas com o desenvolvimento do conhecimento sobre o funcionamento dessas ferramentas. E isso só o letramento digital para dar conta. Pois, diferentemente da alfabetização, o letramento digital não significa uma mera codificação e















decodificação de linguagens, mas uma leitura, uma escrita e um uso com produção e reflexão social, política, econômica, cultural e cognitiva. Ou seja, se existe uma utilização intensa e frequente da Internet para todo e qualquer ato praticado pelo ser humano, é necessário entender como a rede mundial de computadores funciona; como a Internet chega até os artefatos digitais de comunicação; quais são os atores responsáveis pela promoção desse acesso; quem tem e quem não tem acesso à rede, assim como por qual motivo não tem acesso; quais dados estão sendo coletados a partir do uso de um smartphone, por exemplo; quem está coletando dados pessoais? Era para existir o consentimento? O que é um dado estruturado? E um dado não estruturado? E um dado sensível? Como determinada empresa tem uma informação X sobre um indivíduo? O que é inteligência artificial? Essa informação compartilhada é verdadeira ou falsa? Quem a criou? Um bot ou um ser humano? Qual é o tempo saudável de uso das tecnologias digitais? Por qual motivo? Quem determinou isso?

Então, a partir da percepção de que a hiperconexão social é um fato, o letramento digital pode ser compreendido como uma ferramenta obrigatória e gratuita a ser fornecida pelo Estado para que todo e qualquer indivíduo possa exercer a sua cidadania nos espaços existentes da sociedade. Pois, para além de ser uma disciplina curricular que desenvolve capacidades, habilidades e competências para o uso correto e saudável das redes e dos artefatos tecnológicos digitais, é um direito de todo e qualquer cidadão e um dever do Estado e da família, no sentido de preparar suas gerações presentes e futuras para lidar com os desafios diários em todos os espaços de permanência ou existência física ou virtual.

Isso é informar e o contrário disso é desinformar. É promover, instigar e aplaudir um modelo estratégico de criação, manipulação e distribuição de desinformação como aconteceu em casos clássicos como Brexit, eleições norte-americanas e















Donald Trump, eleições brasileiras e Bolsonaro, *Facebook x Cambridge Analytica*, dentre outros.

Fala-se, portanto, de um direito e de um dever que está inserido em nossa constituição federal e que reconhecemos como direito à educação: Direito fundamental social nos termos do artigo 6º da CF/88 e regido pelos parâmetros estabelecidos nos artigos 205 a 214 do mesmo documento legal. Um direito que excede a expectativa de estar na escola, ou seja, um direito que vai além da matrícula para estar presente em um prédio físico durante determinados dias e horas. Um direito que preenche as capacidades, habilidades e competências necessárias para o indivíduo e o profissional do futuro e que só serão aprendidas e apreendidas a partir de um currículo criado para abranger momentos de interação, experiência, ensino e aprendizagem presentes nos variados contextos vivenciados e apresentados pela escola. Dentre eles, o contexto do digital. Isto porque, como diz Moreira e Candau (2008, p.21):

são indispensáveis conhecimentos escolares que facilitem ao (à) aluno (a) uma compreensão acurada da realidade em que está inserido, que possibilitem uma ação consciente e segura no mundo imediato e que, além disso, promovam a ampliação de seu repertório cultural.

Dessa forma, negar ou não proporcionar o acesso a tal direito fundamental (Estado ou família) de forma qualificada, adequada e atualizada parece ser o mesmo que figurar como responsável pelos resultados de um processo de desenvolvimento e de construção nefasta de uma sociedade antidemocrática e embevecida pelos efeitos e reflexos da ignorância.

Nesse sentido, a criação do Departamento de Direitos na Rede e à Educação Midiática, em 1º de janeiro de 2023 pelo Decreto 11.632, bem como a instituição da















Política Nacional de Educação Digital - PNED (Lei n.º 14.533/2023) chega para dar sequência e maior concretude ao que já era estabelecido na competência n.º 5 da Base Nacional Comum Curricular - BNCC que fala sobre a importância e a necessidade de incluir nos currículos escolares estudos sobre a cultura digital.

Ao conseguir enxergar o ambiente digital como um local plural, onde o usuário sai da posição de consumidor e passa a ser também um produtor, a competência n.º 5 da BNCC traz a necessidade do ensino e do aprendizado técnico, estético e ético. Ou seja, "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva".

Isso tudo já estava em processo de inserção no âmbito escolar público e privado. Seja por trabalhos interdisciplinares, seja por capacitação de seus Professores, seja por ações junto a empresas de impacto social que trabalham com educação digital escolar, como a PlacaMãe.Org__ que há 4 anos desenvolve ações personalizadas sobre educação digital com escolas da rede pública e privada da região metropolitana do Recife. Ou seja, a BNCC, regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei n.º 9.394/1996), já trazia uma base obrigatória a ser utilizada por toda a rede escolar. Entretanto, não existiam designações expressas de como isso deveria acontecer. Cada um definia o que deveria e o que conseguiria fazer.

A PNED, por sua vez, chega modificando a LDBEN ao definir com maior propriedade o termo "educação digital", ao englobar professores e estudantes no processo de letramento digital, bem como ao incluir necessidade de criação de "espaços coletivos















de mútuo desenvolvimento". Além disso, a PNED estabelece 4 eixos estruturantes a serem implementados pelo poder público a partir do que diz a LDBEN e que parecem atender à demanda brasileira em todas as suas vertentes: Inclusão digital, Educação digital escolar, Capacitação e especialização digital e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação.

O eixo da inclusão digital tem como proposta a criação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento e a certificação de competências digitais, midiáticas e informacionais, bem como a implantação de infraestrutura de conectividade para fins educacionais. O eixo da Educação digital escolar aparece por meio de um letramento digital que abranja pensamento computacional, artefatos tecnológicos, participação digital democrática, direitos digitais e tecnologias assistivas. Nesse ponto, o PNED trouxe algumas estratégias prioritárias que enfatizam a importância de o letramento estar presente na educação básica, bem como na formação dos Professores da educação básica e superior. O eixo da capacitação e especialização digital se refere a capacitação da população brasileira em idade ativa a partir de "oportunidades para o desenvolvimento de competências digitais para a plena inserção no mundo do trabalho". O eixo de Pesquisa, por sua vez, traz a necessidade de implementação de programas de "incentivo a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação", bem como a importância da promoção de parcerias internacionais, compartilhamento de conhecimento por meio da ciência aberta, compartilhamento de recursos digitais, disseminação de conteúdo científico digital em língua portuguesa e a criação de estratégias de "formação e requalificação de docentes em TICs e em tecnologias habilitadoras".

Isso tudo para que hoje, 2023, consigamos enxergar (obrigatoriamente) que é na aula de artes que a gente entende e aprende a utilizar a tecnologia como elemento da arte contemporânea; É na aula de história que a gente entende todas as















revoluções até chegar nos conceitos e nos usos de inteligências artificiais e internet das coisas, por exemplo; É na aula de inglês e de português que trabalhamos o vocabulário dos espaços em que somos e estamos; É na aula de matemática que entendemos a lógica de programação, os algoritmos e como utilizar o pensamento computacional para resolver inúmeros problemas da vida; É na aula de educação física que aprendemos os limites e as possibilidades dos nossos corpos como parâmetros para o físico e para o virtual; E é na aula de filosofia que aprendemos ética e construímos um pensamento crítico sobre o digital. Este não é uma ferramenta, mas um contexto. E em sendo assim, precisamos aprender a viver nele da forma mais humana possível, sob pena de nos consagrarmos como fantoches em uma sociedade ausente de liberdades.

Então, para as crianças e adolescentes, é preciso construir o caráter para depois entregar as ferramentas. É preciso fazer crescer e desenvolver a ética, a empatia, a atenção, a criticidade para só depois entregar a ferramenta que vai exigir a prática disso tudo. Para os adultos, inclusão já!

Sei	ia	muito	bem-vinda,	PNFDI
SE J	Ja	munto	benn-vinua,	LINFD:

Referências:

BORGES, Laís. 2022. Estudo mostra que uso de fake news cresce no 2º turno; 'desinformação está mais complexa e sofisticada', diz pesquisadora. Disponível em https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/10/25/estudo-mostra-que-uso-de-fake-news-cresce-no-2o-turno-desinformacao-esta-mais-complexa-e-sofisticada-diz-pesquisadora.ghtml

HERRERA, Leandro. 2022. A falta de letramento digital na educação dos brasileiros. Disponível em https://epocanegocios.globo.com/colunas/Lifelong- Learning/noticia/2022/03/falta-de-letramento-digital-na-educacao-dos-brasileiros.html















KASPERSKY.COM.BR. 2020. 62% dos brasileiros não sabem reconhecer uma notícia falsa. Disponível em https://www.kaspersky.com.br/about/press-releases/2020 62-dosbrasileiros-nao-sabem-reconhecer-uma-noticia-falsa

MOREIRA, A. F.; CANDAU, V.. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: SEB/MEC, 2008.

(*) Professora e Pesquisadora em Direito e Tecnologias na UNICAP. Doutora e Mestre em Direito e TI pela UNICAP. Especialista em Direito e Tecnologias pela UCAM/RJ. Especialista em Jurisdição Constitucional e Tutelas dos Direitos Fundamentais pela Universidade de Pisa/Itália. Convidada pelo Departamento de Estado Norte-Americano em 2018 como liderança em Legislação e regulação na era digital no Programa IVLP/EUA. Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Direito Digital da UNICAP. Fundadora, Diretora e Consultora em Privacidade, Proteção de Dados e Educação Digital na PlacaMãe.Org_. Pesquisadora do grupo Direito e Inovação da UNICAP. Membro da govDados e do INPD.

E-mail: paloma@placamae.org









